DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2056A | Página 1 de 20 | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.378, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **72.000,00**

Anulação

02 08 02	COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGOGICA E ADMINISTRATIVA			
608	12.361.0010.2003.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL		40.000,00
		ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.:	001 00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
609	12.365.0010.2068.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL		10.000,00
		ENSINO INFANTIL	F.R.:	001 00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCACAO			
610	12.365.0010.2068.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL		22.000,00
		ENSINO INFANTIL	F.R.:	001 00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	02	COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGOGICA E ADMINISTRATIVA		
	193		12.361.0010.2003.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	-72.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 0 01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

-72.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 03 de setembro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

LEI Nº 2.379, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de R$ 126.142,79 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **126.142,79**

Excesso

02 10 03 COORDENADORIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

615 08.244.0040.2031.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GESTÃO 33.429,44
GESTAO DO SISTEMA DA ASSISTENCIA FAMILIAR F.R.: 002 00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 011 BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA

Anulação

02 10 03 COORDENADORIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

622 08.244.0040.2107.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GESTÃO 5.900,00
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE F.R.: 001 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

616 08.243.0041.2063.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA 5.500,00
CASA ABRIGO F.R.: 092 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores
500 061 ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2056A | Página 4 de 20 | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

617	08.243.0041.2063.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA CASA ABRIGO		34.500,00 F.R.: 092 00
	3.3.90.30.00 92 500 061	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA		

Excesso

02 10 03	COORDENADORIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL			
618	08.243.0041.2063.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA CASA ABRIGO		10.000,00 F.R.: 002 00
	3.3.90.36.00 02 500 061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA		

Excesso

02 10 03	COORDENADORIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL			
619	08.243.0041.2063.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA CASA ABRIGO		20.000,00 F.R.: 002 00
	3.3.90.30.00 02 500 061	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA		
620	08.243.0041.2063.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA CASA ABRIGO		11.813,35 F.R.: 002 00
	3.3.90.39.00 02 500 061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA		

Anulação

02 10 03	COORDENADORIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL			
621	08.244.0041.2069.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC		5.000,00 F.R.: 002 00
	3.3.90.39.00 02 500 006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **75.242,79**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2056A | Página 5 de 20 | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

Anulação:

02	10	03	COORDENADORIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL			
	398		08.244.0040.2107.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GESTÃO	-5.900,00	
				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	399		08.244.0041.2069.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA	-5.000,00	
				SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL F.R. Grupo: 0		02 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			500 006	PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB		
	504		08.243.0041.2063.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA	-40.000,00	
				CASA ABRIGO	F.R. Grupo: 0	92 00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
			500 061	ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA		

-50.900,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 03 de setembro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

LEI Nº 2.380, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **35.000,00**

Anulação

02 08 03 COORDENADORIA DE ESPORTES

623 27.812.0022.2012.0000 ESPORTES E LAZER 35.000,00
INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA E ATIVIDADES DE LAZ F.R.: 001 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 07 03 COORDENADORIA DE GESTÃO E FISCALIZ DE OBRAS PUBLICAS

143 15.451.0006.2035.0000 INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVICOS -35.000,00
CONSERVACAO DOS ESPACOS E VIAS PUBLICAS F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

-35.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 03 de setembro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2056A | Página 8 de 20 | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2026, com a finalidade de apurar eventual ocorrência de **inassiduidade habitual** por parte do servidor **F. J. R. N.**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional – Serviços Gerais, diante da notícia de mais de 30 (trinta) faltas intercaladas no período de seis meses.

Regularmente citado, o servidor compareceu perante a Comissão Processante, prestou suas declarações e apresentou documentos, inclusive documentação de natureza médica, que foi regularmente recebida e juntada aos autos.

No curso do procedimento, contudo, o servidor apresentou **pedido de exoneração**, antes do encerramento dos trabalhos da Comissão.

A Comissão Processante, após análise da situação processual, apresentou relatório conclusivo pelo reconhecimento da **perda superveniente do objeto**, em razão da cessação do vínculo funcional, opinando pelo encerramento e arquivamento do feito.

É o breve relatório.

O presente procedimento foi instaurado com objeto específico e delimitado: a apuração de eventual **inassiduidade habitual**, conforme expressamente estabelecido na Portaria nº 211/2026.

Sobreveio, entretanto, fato novo no curso da apuração, consistente no pedido de exoneração formulado pelo servidor, circunstância que implica a cessação do vínculo funcional e retira a utilidade prática do prosseguimento deste procedimento específico.

Não se trata, portanto, de hipótese em que a Administração esteja deixando de apurar eventual infração disciplinar autônoma em razão do desligamento do servidor.

O objeto deste processo é especificamente a verificação da ocorrência de inassiduidade habitual, razão pela qual, cessado o vínculo funcional, não subsiste interesse administrativo útil no prosseguimento da apuração.

Nesse contexto, mostra-se adequada a conclusão da Comissão Processante pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto, com o consequente arquivamento dos autos.

Registre-se, ainda, que a existência do presente processo administrativo não constitui, por si só, impedimento à exoneração requerida pelo servidor, uma vez que o procedimento instaurado não possui por objeto a apuração de infração disciplinar autônoma que reclame prosseguimento após o desligamento.

Do mesmo modo, o reconhecimento da perda do objeto não representa pronunciamento de mérito acerca da ocorrência ou não da inassiduidade inicialmente apontada, nem implica reconhecimento ou afastamento de eventual justificativa para as ausências.

A presente decisão limita-se, assim, a reconhecer a ocorrência de fato superveniente que tornou desnecessário o prosseguimento deste procedimento administrativo específico.

Diante do exposto, **ACOLHO o relatório apresentado pela Comissão Processante** e, por seus próprios fundamentos, **RECONHEÇO A PERDA**

SUPERVENIENTE DO OBJETO do Processo Administrativo nº 08/2026, em razão do pedido de exoneração formulado pelo servidor **F. J. R. N.** e da consequente cessação do vínculo funcional.

Em consequência, **DETERMINO O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO dos presentes autos**, após as anotações e providências administrativas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Altinópolis, 02 de setembro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2026

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 156, de 13 de maio de 2026, com a finalidade de apurar eventual irregularidade funcional atribuída à servidora **A. C. F. B.**, especialmente quanto à possível incompatibilidade entre o período de licença para tratamento de saúde e atividades supostamente realizadas durante o afastamento, bem como quanto à possível realização de atividade remunerada na cidade de Franca.

Concluída a instrução processual, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, no qual procedeu à análise dos elementos constantes dos autos, incluindo a manifestação da servidora, a defesa apresentada, a documentação juntada, os documentos médicos, a documentação relativa à inexistência de registro contemporâneo de vínculo empregatício e a prova testemunhal produzida.

A Comissão concluiu pela não comprovação das infrações funcionais objeto da apuração, opinando pelo arquivamento do processo sem aplicação de penalidade disciplinar.

É o breve relatório.

Examinando os autos, verifica-se que a instauração do presente procedimento decorreu de notícia de possíveis irregularidades envolvendo a servidora durante período de afastamento médico, especialmente em razão de suposta realização de viagens, frequência habitual a bares com consumo de bebida alcoólica e possível exercício de atividade remunerada em Franca. Tais circunstâncias foram expressamente delimitadas na Portaria instauradora como objeto da apuração.

A instrução processual foi regularmente desenvolvida, tendo sido assegurado à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante apresentação de defesa, juntada de documentos e produção de prova testemunhal.

A defesa, ao final da instrução, renunciou expressamente ao prazo para apresentação de alegações finais, não havendo, portanto, manifestação final a ser apreciada.

Passando à análise do mérito, verifico que a Comissão examinou individualmente os fatos que deram origem ao procedimento.

Quanto à suposta atividade remunerada na cidade de Franca, não foi produzida prova suficiente de que a servidora tenha efetivamente exercido atividade profissional durante o período de afastamento. A permanência da servidora naquela cidade foi explicada pela realização de tratamento de saúde, versão que encontrou respaldo na prova testemunhal produzida e nos documentos juntados aos autos.

A documentação apresentada, inclusive cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social sem registro contemporâneo de vínculo empregatício, não confirmou a existência de atividade profissional remunerada.

Da mesma forma, não se comprovou a alegada frequência habitual a bares ou o consumo habitual de bebidas alcoólicas nos termos em que inicialmente noticiados.

A presença da servidora em estabelecimento destinado à alimentação e convivência social, acompanhada de familiares, embora tenha justificado a apuração inicial, não se mostrou suficiente, isoladamente, para caracterizar infração funcional.

Também foi considerada a documentação médica apresentada pela defesa, inclusive relatório médico no qual o profissional responsável pelo acompanhamento da servidora consignou expressamente que o afastamento decorrente dos transtornos mentais

apresentados *não demandava repouso nem impedia a participação em atividades de lazer ou sociais.*

Tal elemento é relevante para a análise da suposta incompatibilidade entre as atividades realizadas e a licença médica, pois não se mostra possível presumir que o afastamento para tratamento de saúde implique, necessariamente, impedimento para toda e qualquer atividade social, familiar ou de lazer.

Nesse contexto, a realização de viagem familiar ou a presença pontual em estabelecimento de alimentação e convivência social não demonstram, por si sós, utilização indevida da licença médica, especialmente na ausência de elemento médico ou probatório que indique que tais atividades fossem incompatíveis com o tratamento realizado.

Também não foram identificados elementos suficientes para concluir pela falsidade ou irregularidade dos documentos médicos apresentados pela servidora.

É certo que a Administração agiu legitimamente ao determinar a apuração dos fatos noticiados, especialmente diante dos elementos que acompanhavam a denúncia. Contudo, a instauração do processo não conduz, por si só, à responsabilização da servidora, sendo necessária a confirmação das imputações no curso da instrução.

No presente caso, após a produção das provas e análise do conjunto dos elementos constantes dos autos, a Comissão Processante concluiu que as condutas inicialmente noticiadas não foram comprovadas em grau suficiente para caracterizar infração disciplinar.

Diante do exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante e, por seus próprios fundamentos, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026, instaurado em face da servidora A. C. F. B., sem aplicação de penalidade

disciplinar, diante da ausência de comprovação suficiente da prática das infrações funcionais objeto da apuração.

Altinópolis, 31 de agosto de 2026

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2056A | Página 15 de 20 | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

Outros Atos

PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS
UM NOVO TEMPO PRA NOSSA GENTE 2025 - 2028

Altinópolis, 09 de setembro de 2026.

ILMO. SR.
MARCELO AUGUSTO AMANCIO
RUA CAETANO MANCUSO Nº 134
JD. CALIFÓRNIA
RIBEIRÃO PRETO - SP

REF.: CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Prefeito de Altinópolis, **CONVOCO**, para comparecer a Seção Administrativa de Pessoal da Prefeitura Municipal de Altinópolis, no horário compreendido entre 08h00min e 13h00min, para cumprir as formalidades legais, visando sua posse no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL** classificado em 13º lugar do Concurso Público nº. 001/2024, homologado em 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Tiago Dias Polo
Tiago Dias Polo
Seção Administrativa de Pessoal

Recebi a presente convocação em: ___/___/____

MARCELO AUGUSTO AMANCIO
CPF: [redacted]

Rua Major Garcia nº 144 - Centro, Altinópolis/SP · CEP: 14350-057 · CNPJ: 45.298.569/0001-13
Tel: (16) 3665-9500 · E-mail: sic@altinopolis.sp.gov.br · Site: www.altinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2056A | Página 16 de 20 | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS
UM NOVO TEMPO PRA NOSSA GENTE
2025 - 2028

Altinópolis, 09 de setembro de 2026.

ILMA. SRA
SIMONE MACEDO DA COSTA
CPF Nº [redacted]
ALTINÓPOLIS - SP

REF.: 02º SUPLENTE - CONSELHO TUTELAR

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade excepcional e urgente de Conselheiro Tutelar, para cobrir as férias dos titulares dessa função, e de ordem do Senhor Prefeito de Altinópolis, **CONVOCO**, para comparecer a Seção Administrativa de Pessoal da Prefeitura Municipal de Altinópolis, no horário compreendido entre 08h00min e 13h00min, para cumprir as formalidades legais, visando sua convocação para a vaga temporária de suplente da função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme resultado final do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, realizado no ano de 2023, tendo em vista que a mesma ficou classificada em 07º lugar, como 02º suplente, desse Processo de Eleição.

Atenciosamente,

Tiago Dias Polo
Seção Administrativa de Pessoal

Recebi a presente convocação em: ___/___/____

SIMONE MACEDO DA COSTA
CPF Nº [redacted]

Rua Major Garcia nº 144 - Centro, Altinópolis/SP · CEP: 14350-057 · CNPJ: 45.298.569/0001-13
Tel: (16) 3665-9500 · E-mail: sic@altinopolis.sp.gov.br · Site: www.altinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2056A | Página 17 de 20 | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 260, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de docentes temporários para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Altinópolis, no ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a licença saúde da docente efetiva deste cargo (Renata de Souza Fim), até 03 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo nº 001/2025 homologado em 23 de dezembro de 2025.

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, pelo período de 04 de setembro de 2026 até 03 de outubro de 2026, a Sra. BIANCA VOLTOLINI DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***901348**, sob o regime celetista, para a função de PEB I – ENSINO INFANTIL, mediante remuneração mensal fixada em R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por hora/aula, com base na Lei 1.532 de 08 de dezembro de 2006, conforme classificação no Processo Seletivo nº 001/2025 homologado em 23 de dezembro de 2025.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 04 de setembro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 261, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. DISPENSAR, a pedido, a partir desta data, a SRA. MARIANA APARECIDA LUCAS, inscrita no CPF nº ***943238**, contratada temporariamente sob o regime celetista, em 26 de janeiro de 2026, para a função de PEB I – ENSINO INFANTIL, de acordo com a Portaria nº 042/2026.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 08 de setembro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 259, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Sr. FÁBIO JULIO ROSA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº ***112648**, do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL I – TRABALHOS BRAÇAIS, para o qual foi nomeado sob regime estatutário em 24 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 210/2022.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de setembro de 2026.

.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 263, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Sr. GUSTAVO DONIZETI RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2056A | Página 18 de 20 | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

no CPF nº ***381718**, do cargo efetivo de PSICÓLOGO ESF (PSF), para o qual foi nomeado sob regime estatutário em 27 de maio de 2025, conforme Portaria nº 168/2025.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 08 de setembro de 2026.

.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 262, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a Sra. MARIANA APARECIDA LUCAS, inscrita no CPF nº ***943238**, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi nomeada sob regime estatutário em 04 de julho de 2019, conforme Portaria nº 182/2019.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 08 de setembro de 2026.

.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 257, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***635128**, para o cargo efetivo de AGENTE ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO I – INSPEÇÃO I (MONITOR DE CRECHE), sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressaltando que esta ficou classificada em 49º lugar para o referido cargo, no Concurso Público nº 001/2024 homologado em 30 de abril de 2024.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de setembro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

PORTARIA Nº 258, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. BRENDA APARECIDA MIRANDA DE MORAIS, inscrita no CPF nº ***201588**, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 2.311,27 (dois mil, trezentos e onze reais e vinte e sete centavos), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, ressaltando que esta ficou classificada em 03º lugar para o referido cargo, no Concurso Público nº 001/2024 homologado em 30 de abril de 2024 e prorrogado até 30 de abril de 2028.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de setembro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

PORTARIA Nº 256, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. MURILO HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***148558**, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA CASA ABRIGO, da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, com remuneração mensal fixada na referência CC – 02, nos termos da Leis Complementares nº 218/2025 e 225/2025.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de setembro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2056A | Página 20 de 20 | Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

RESULTADO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação sob nº 040/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de design gráfico para criação e desenvolvimento da identidade visual institucional da Câmara Municipal de Altinópolis, incluindo logotipo, assinatura visual e variações; fontes tipográficas principais e de apoio; paleta de cores, harmonia e especificações; Manual de Identidade Visual com diretrizes de utilização; arquivos editáveis e customizáveis em formato AI e arquivos vetoriais; arquivos em PNG e JPG; versões positiva e negativa; aptos para serem aplicados em cartão de visita físico e digital, papel timbrado, arquivos fechados para impressão, apresentação institucional, favicon para sites; exemplos de aplicações e recomendações de uso da identidade visual.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, II, apresento o resultado do processo de dispensa de licitação em epígrafe:

PROPONENTE	VALOR GLOBAL
C.B. DE CHRISTO SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA ME CNPJ 38.799.079/0001-35	R$ 2.650,00
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA CNPJ 58.777.443/0001-73	R$ 2.900,00
T.F. ASSESSORIA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 22.328.695/0001-78	R$ 3.340,00
5D DESIGN LTDA CNPJ 59.516.151/0001-40	R$ 3.800,00
AN DESIGN CRIAÇÃO DIGITAL	R$ 5.400,00

Fica convocada a empresa **C.B. DE CHRISTO SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA ME**, a apresentar no prazo de três dias úteis, iniciando em **10/09/2026** e terminando em **16/09/2026 (devido ao ponto facultativo (14) e feriado municipal (15))**, todos os documentos exigidos no aviso de dispensa.

Publique-se.

Altinópolis, 9 de setembro de 2026.

MARYELLE SANTOS BARBIERI CIOSAKI
Assistente Técnico Legislativo/Agente de Contratação